



DECRETO Nº. 4.394/2025, de 28 de Agosto de 2025

**CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a **Lei Municipal nº. 2.179/2024**, de 18 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil

31.90.00.00.00.00.0.1.540.0000.0013 - Aplicações Diretas R\$. 5.513,93

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.540.0000.0013 – FUNDEB – Máximo 30%**, na importância de **R\$. 5.513,93**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 28 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Joao Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129



DECRETO Nº. 4.394/2025, de 28 de Agosto de 2025

**CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a **Lei Municipal nº. 2.179/2024**, de 18 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil

31.90.00.00.00.00.0.1.540.0000.0013 - Aplicações Diretas R\$. 5.513,93

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.540.0000.0013 – FUNDEB – Máximo 30%**, na importância de **R\$. 5.513,93**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 28 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Joao Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129